

SUPRAM-LM - PARECER ÚNICO: 254290/ 2007

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 00675/ 2002/ 002/ 2002
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração (<input type="checkbox"/>)

01. Identificação:

Empreendimento/ Empreendedor: Posto Buritirama Ltda/ Simplicio de Souza Ferreira		CNPJ / CPF: 65.336.240/0003-79 555.120.116-34				
Nome Fantasia: Posto Buritirama						
Logradouro: Rua Quebec, 324, Bethânia – Ipatinga/ MG						
Atividade predominante: Posto Revendedor						
Código da DN 74/04: * F-06-01-7		Parâmetros: * Capacidade de Armazenagem: 60m³ * Potencial Poluidor: Médio				
Consultoria Ambiental: PROA – Projetos Ambientais S/C						
Latitude:	SUL		Longitude:	Oeste		
	19º	26'	25,4"	42º	33'	13,8"
Porte do Empreendimento: Pequeno (<input checked="" type="checkbox"/>) Médio (<input type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)			Potencial Poluidor: Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)			
Classe do Empreendimento: 1						
Fase Atual do Empreendimento: Licença de Operação Corretiva (LOC)						
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (<input checked="" type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Sim						
Bacia Hidrográfica Federal: Bacia do Rio Doce						
Bacia Hidrográfica Estadual: Bacia do Ribeirão Ipanema						

02. Histórico:

Inspeção/ Vistoria/ Fiscalização: Sim	Relatório de Inspeção/ Vistoria/ Fiscalização Nº: S97/ 2006	Data: 08/12/2006
Notificações Emitidas Nº: #####	Advertências Emitidas Nº: #####	Multas Nº: #####

02.1 Descrição do Histórico:

Com intuito de adequação ambiental, o empreendimento Buritirama Ltda entregou o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) a Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM), tendo seu Formulário Integrado de Orientação Básica (FOBI) gerado no dia 30 de abril de 2002, sendo entregue a documentação exigida pelo FOBI em 05 de novembro de 2003. O processo foi despachado para a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro (SUPRAM-LM) em 08 de agosto de 2006, sendo recebido pela área técnica em 06 de dezembro de 2006, foi realizada a fiscalização no local no dia 08 de dezembro de 2006, relatada no auto de fiscalização S-97/2006, a equipe definiu pela necessidade de solicitar informações complementares. O empreendedor em 26 de abril de 2007 solicitou a prorrogação do prazo para entrega das informações complementares, a equipe acatou pelo deferimento do pedido de prorrogação. Sendo entregue de forma plena, pelo empreendedor, as informações complementares no dia 27 de junho de 2007, mas em advento da Deliberação Normativa COPAM 108/07 foi enviado ao empreendedor o ofício OF.SUPRAM-LM TEC 155/2007 em 17 de julho de 2007, para que o mesmo optasse por continuar com análise deste ou reorientasse o processo para Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF), uma vez que a DN 108/08 alterou sua classe para 01. Sendo assim no dia 20 de agosto de 2007 a SUPRAM-LM recebeu a resposta para continuar a análise do processo de Licenciamento de Operação Corretiva (LOC).

03. Controle Processual:

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigível. Os documentos acostados comprovam que as exigências legais estão sendo atendidas.

04. Introdução:

O empreendimento Posto Buritirama Ltda, está situado na Zona Urbana do município de Ipatinga/ MG e localizado pelas coordenadas geográficas: Latitude Sul 19° 26' 25,4" e Longitude Oeste 42° 33' 13,8", Datum SAD 69.

O empreendedor requereu a LOC sob o código "91.23.00-9", conforme a DN 01/90, havendo reenquadramento sob o código "F-06-01-7", conforme DN 74/04 e por fim em 24 de maio de 2007 o código "F-06-01-7" foi alterado pela DN 108/07 para "*Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação*".

O empreendimento tem por finalidade a revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool. Possui uma capacidade nominal de armazenagem de 60m³, distribuídos em 02 tanques bipartidos de 30m³, construídos em aço carbono de parede dupla não metálica. Os tanques foram instalados em 1999.

O empreendimento ocupa uma área total de 745m², sendo a área edificada compreendida de 213m². As instalações do posto revendedor compreendem, basicamente em: Cobertura de policarbonato sobre a pista de abastecimento; setor de troca de óleo; setor de lavagem de veículos; área de descarga de combustíveis; área predial que abriga o escritório administrativo; e instalações sanitárias.

O empreendimento possui um total de 02 bombas de combustíveis, tipo eletrônica comercial dupla, ou seja, 02 bicos de abastecimento cada, estas destinam ao abastecimento de veículos automotivos com álcool, gasolina e óleo diesel.

A energia elétrica é provida da concessionária local CEMIG; e a demanda de água é proveniente da concessionária local COPASA e por uma captação subterrânea por meio de poço tubular, já outorgada, sendo analisada sob processo 00558/2003 e concedida pela Portaria 1127/2003 no dia 10 de outubro de 2003, válida por 05 (cinco) anos.

Vinculado a este processo existe o Auto de Infração sob n.º 00675/2002/001/2002, cuja situação é ARQUIVADO/ AI CANCELADO.

05. Descrição dos Impactos Possíveis de Ocorrer:

Os potenciais impactos ambientais identificados na atividade de postos revendedores relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos e das emissões atmosféricas, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

Os impactos podem ter origem em vazamentos ou transbordamentos ocorridos durante a transferência do combustível do caminhão para o tanque de armazenamento ou no abastecimento de veículos nas bombas de combustível; na emanção de vapores do produto quanto da descarga ou abastecimento; e na deterioração dos equipamentos (tanques/bombas), tubulações e/ou junções. Tem origem, ainda, na ineficiência dos resíduos sólidos, nas falhas operacionais, na coleta do óleo dos veículos e transferência para o local de armazenamento e nos esgotos sanitários.

Os principais impactos identificados diretos ou indiretos, gerados nas áreas que abrangem o empreendimento e seu entorno são:

Solo: Com o abastecimento ou armazenamento de combustível, pode haver derramamento, vazamento ou transbordamento de combustível no solo, havendo a possibilidade de ocorrência de lixiviação para camadas profundas no perfil do solo, com a conseqüente contaminação;

Recursos Hídricos: os possíveis impactos a serem gerados nos recursos hídricos provêm basicamente: Do carreamento de líquidos contaminados por produtos derivados de petróleo através das águas pluviais; por derramamento/vazamento/transbordamento de combustíveis ou óleo lubrificante no piso das áreas de abastecimento, descarga e troca de óleo; nas lavagem desses resíduos a título de limpeza; na lavagem de veículos; na fração oleosa gerada pelo funcionamento da caixa Separadora de Água e Óleo (SAO); a água condensada nas paredes das tubulações e tanques de armazenagem, a qual se deposita no fundo dos tanques e, periodicamente, é retirada por sucção manual e despejada na caixa SAO; e o lançamento de efluentes de esgoto sanitário;

Geração de Resíduos Sólidos: Durante o funcionamento do empreendimento são gerados resíduos sólidos, tais como: Lixo de natureza doméstica (gerados no escritório, sanitários e etc) e resíduos de natureza industrial, ou seja, resíduos sólidos contaminados, incluindo embalagens plásticas de óleos lubrificantes, aditivos e assemelhados, filtros de óleo/ar, estopa e papelão impregnados de óleos e os resíduos sólidos gerados pela caixa SAO, consideradas pela NBR 10004/87 como "Resíduos Classe – 1" ou "Resíduos Perigosos";

Atmosféricos: Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes dos vapores de combustíveis, provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados, principalmente, durante as operações de descarga de combustíveis nos automóveis;

Sonoros: O ruído gerado pelo funcionamento dos equipamentos e instalações do empreendimento tende a se apresentar dentro dos níveis de pressão sonora admissíveis. Porém, deverá o empreendedor manter o nível de ruído dos equipamentos dentro dos padrões e limites fixados pela Resolução CONAMA 01/90 e Norma NBR 10151.

Saúde: O contato direto ou indireto do ser humano com o produto químico, podem provocar danos à saúde destes (produtos cancerígenos).

Sócio econômico: Geração de empregos, aquecimento da economia local, arrecadação de impostos.

06. Medidas Mitigadoras:

Com base na caracterização dos impactos ambientais gerados pela atividade postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis, são apresentadas medidas de controle ambiental a serem discutidas a seguir:

- Foi realizado teste de estanqueidade, em 21 de março de 2007, nos tanques, linhas e equipamentos pela empresa MaxTest, cujo responsável técnico foi o Eng.º Mecânico Sr. Milton Bomfim, sendo este portador do CREA 6513/D, ART referente à execução do teste Nº 1-40071598. O resultado do teste mostrou que no momento não havia sinais de vazamento, ou seja, estavam estanques;
- Possui câmaras de contenção de líquidos (sumps) instaladas nas bombas de abastecimento, e na área do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC);
- As bombas são dotadas de válvulas de retenção (check valve) na prumada de sucção;
- Segundo documentos apresentados as tubulações e conexões são de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) para linhas enterradas, permitindo a flexibilidade das mesmas, evitando seus rompimentos e possíveis vazamentos;
- As áreas do empreendimento, setor de troca de óleo, lavador de veículo e pista de abastecimento, possuem pisos concretados, conforme a DN COPAM 108/2007. O sistema de drenagem destas áreas é provido de canaletas que direciona todo o efluente para a caixa separadora de água e óleo (SAO);
- O projeto de passeio do empreendimento foi elaborado pelo Eng.º Civil Sr. José Beloni, CREA 23128/D, e tem com finalidade facilitar e assegurar o trânsito dos pedestres, foi executado mediante a aprovação da Prefeitura Municipal de Ipatinga/ MG em 16 de novembro de 1998;
- Possui declaração de anuência da concessionária local para lançar seus efluentes sanitários na rede publica, emitida em 23 de novembro de 2004;
- Os resíduos sólidos de natureza doméstica, gerados nos escritórios, vestiários e sanitários (toalhas descartáveis, papéis, etc.) são recolhidos pelo serviço de limpeza urbana do município local. Os resíduos sólidos contaminados com óleo (embalagens plásticas, panos/estopas e filtros de óleo) e a lama oleosa da caixa SAO, são considerados pela NBR 10004/87 resíduos

perigosos (Classe 1), estes são condicionados em tambores e armazenados em local adequado, para posteriormente serem recolhidos pela empresa BRANDT Meio Ambiente, que possui licença ambiental para recepção destes resíduos;

- O óleo coletado na troca é armazenado devidamente e recolhido periodicamente pela LWART, empresa licenciada ambientalmente; e
- Possui sistema de descarga selada que impede que os gases gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento escapem para a atmosfera; possuem válvulas antitransbordamento que impedem a transbordo de combustíveis; e válvulas de contenção de vapores, que impedem a livre evaporação e emissão dos gases formados no interior dos tanques, quando os mesmos estão em repouso.

07. Discussão:

O empreendimento Posto Buritirama Ltda pertence ao setor de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool, e de acordo com a norma técnica NBR 13.786, que define a seleção dos equipamentos e dispositivos a serem utilizados para o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), o empreendimento foi classificado como sendo Classe 2, uma vez que se encontra a menos de 100 metros de: Rua com galeria de drenagem de águas; Rua de esgotos ou serviços; Edifício multifamiliar com até quatro andares; e Templo religioso.

Segundo Relatório Indicativo do Sistema Integrado de Informação Ambiental (SIAM), o empreendimento encontra-se a mais de 30m do curso d'água mais próximo, informação que corrobora com a vistoria *in loco*.

O Certificado de Posto Revendedor expedido pela agência Nacional de Petróleo (ANP), tem o número de autorização MG0000164 e número de despacho ANP Nº 1169.

O Plano de Brigada de Incêndio e Programa Atendimento a Emergência (PC 005) e o Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis (PC 006) foram elaborados pela empresa Persona Recursos Humanos, o conteúdo apresentado é satisfatório, o responsável pelo estudo foi Eng.º Civil e Seg. do Trabalho Sr. Maurício José de Moraes, CREA 42817/D, o mesmo certificou o funcionários quanto ao treinamento de Segurança e Meio Ambiente (PC004), realizado em 15 de junho 2007.

O empreendedor apresentou a Certidão do Corpo de Bombeiros, atesta que o posto possui condições para funcionamento no tocante às normas de prevenção e combate a incêndio e pânico, datado em 01 de novembro 2006.

Os efluentes industriais após tratamento prévio na caixa SAO, são lançados na rede pública. Vale ressaltar que os parâmetros para análise destes efluentes têm que está em conformidade com a DN 10/86, cabendo ao empreendedor o seu monitoramento.

Atendendo o critério ambiental foi executada, em 2007, a investigação preliminar de passivos ambientais no empreendimento utilizando o equipamento GASTECH INNOVA-SV, com eliminador de metano, calibrado com mistura de ar e hexano que tem como detector, um sensor catalítico de compensação para aferir valores de Compostos Orgânicos Voláteis (VOC). No laudo apresentado pela consultoria PROA – Projetos Ambientais Ltda, cujos responsáveis foram o Eng.º de Minas Sr. Murílio César Lazarini Cota e o Eng.º Sanitarista e Ambiental Sr. Sebastião Antunes Pereira, os valores de contaminação encontram-se dentro dos permitidos, conforme as legislações: Resolução CONAMA 273/2000, DN COPAM 50/2001 e pela DN COMAM PBH 32/2000. O estudo apresentado teve como referencia metodológica a Norma ASTM E 1.912/98 e da ABNT.

Após análise do processo e fiscalização realizada no local, comprovou-se que o empreendimento empenha em cumprir as exigências contidas na Resolução CONAMA nº 273/200, na Deliberação Normativa nº 050/2001 e 108/2007, na NBR 13.786 e demais legislações vigentes, desta forma visa minimizar os impactos ambientais gerados pela atividade, ressaltando os itens apresentados nas condicionantes do Anexo I.

08. Conclusão:

Enfim, a equipe interdisciplinar sugere o DEFERIMENTO do processo para Licenciamento de Operação Corretiva (LOC) do Posto Buritirama Ltda, para fim de posto revendedor do município de Ipatinga, MG, conforme orientações descritas no PCA e RCA do processo nº 00675/2002/002/2002 e desde que atendidas as recomendações técnicas/ jurídicas descritas no corpo deste parecer, através das condicionantes listadas no Anexo I, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente de Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica sobre os projetos do sistema de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência destes de inteira responsabilidade da própria empresa e/ ou seu responsável técnico.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

09. Parecer Conclusivo:

Favorável: () Não (X) Sim

10. Validade da Licença:

6 (anos)

11. Equipe Interdisciplinar:

Integrantes:	Assinatura / Carimbo
Superintendente Reinaldo Cabral MASP: 1.174.580-9	_____ ___/___/___
Diretora Técnica Cássia Carvalho MASP: 1.135.589-8	_____ ___/___/___
Analista Ambiental (Gestor do Processo) Fabrício Teixeira de Melo MASP: 1.147.245-3	_____ ___/___/___
Analista Ambiental Rodrigo Ribeiro Pignaton MASP: 1.146.971-5	_____ ___/___/___
Analista Ambiental Wyllian Melo MASP: 1.147.982-1	_____ ___/___/___
Assessora Jurídica Luciana Sant'Anna Haueisen MASP: 1.135.574-0	_____ ___/___/___

ANEXOS
**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LESTE DE MINAS (SUPRAM-LM)**

SUPRAM-LM - PARECER ÚNICO: 254290/ 2007

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 00675/ 2002/ 002/ 2002			
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (X) Auto de Infração ()			
01. Identificação:			
Empreendimento/ Empreendedor: Posto Buritirama Ltda/ Simplicio de Souza Ferreira			CNPJ / CPF: 65.336.240/0003-79 555.120.116-34
Nome Fantasia: Posto Buritirama			
Município: Ipatinga			
Atividade predominante: Posto Revendedor			
Código da DN 74/04: * F-06-01-7		Parâmetros: * Capacidade de Armazenagem: 60m ³ * Potencial Poluidor: Médio	
Consultoria Ambiental: PROA – Projetos Ambientais S/C			
Latitude:	SUL		Longitude:
	19°	26'	25,4"
			42°
			33'
			13,8"
Porte do Empreendimento:		Potencial Poluidor:	
Pequeno (X) Médio () Grande ()		Pequeno () Médio (X) Grande ()	
Classe do Empreendimento: 1			
Fase Atual do Empreendimento: Licença de Operação Corretiva (LOC)			
Localizado em UC (Unidades de Conservação)?			
(X) Não () Sim			
Bacia Hidrográfica Federal: Bacia do Rio Doce			
Bacia Hidrográfica Estadual: Bacia do Ribeirão Ipanema			

Anexo I: Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC).

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Ensaio de estanqueidade do SASC, conforme DN 108/07 e respectivas ABNTs / NBRs. O relatório técnico, acompanhado da sua respectiva ART, mais os documentos fiscais deverão ser mantidos no empreendimento; e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade.	Vigência da licença
02	Manutenção do piso e dos canais de drenagem de efluentes das áreas de lavagem, de troca de óleo de veículos e abastecimento. Evitar permanência de rachaduras nos pisos; e evitar obstruções dos canais que interligam estas áreas a caixa separadora de água e óleo, impedindo o fluxo normal de efluentes para está última.	Vigência da licença
03	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido no Anexo II. Deverão ser mantidos no empreendimento registros comprobatórios da execução destes e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade.	Vigência da licença
04	Treinamento dos funcionários deverá ocorrer com periodicidade não superior a 2 (dois) anos. O treinamento deverá ser ministrado por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG para esta atividade e deverão ser mantidos no empreendimento registros comprobatórios da execução dos treinamentos de cada funcionário, bem como manter cópia da habilitação da empresa ou profissional junto ao CREA/MG; e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade.	Vigência da licença
05	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Vigência da Licença
06	Revalidação anual da Certidão do Corpo de Bombeiros para funcionamento no tocante às normas de prevenção e combate a incêndio e pânico.	Vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da concessão da Licença.

Anexo II: Programas de Automonitoramentos.

1. Automonitoramento de Efluentes Líquidos:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de envio ao SUPRAM - LM
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo.	Ph, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBQ, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes.	Semestralmente

Análises: As análises físico-químicas devem ser realizadas conforme proposto no PCA, sendo realizada semestralmente.

Método de Análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

Relatórios: O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Deverão ser mantidos no empreendimento, e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade

2. Automonitoramento de Resíduos Sólidos e Oleosos:

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, estas deverão ser mantidas no empreendimento; e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade.

Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taxa de Geração no Período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa Receptora (nome, endereço, telefone).	Forma de Disposição Final (*)
Denominação	Origem				

(*) Formas de Disposição Final

01 - Reutilização

02 - Reciclagem

03 - Aterro sanitário

04 - Aterro industrial

05 - Incineração

06 - Co-processamento

07 - Aplicação no solo

08 - Estocagem temporária

09 - Re-refino de óleo

10 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As notas fiscais de vendas e/ ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.

As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe 1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, botafora e/ ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitorização poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-LM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.